



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Recepção: (27)3724-2950

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1591, de 08 de dezembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR SITUADA NA COMUNIDADE DO CÓRREGO BREJAL, CONSTANTE NA LEI Nº 1244 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental Alacyr Barbieri situada no córrego brejal, zona rural deste município, passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alacyr Barbieri, constante no artigo 1º da Lei nº 1244, de 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 08 de dezembro de 2021.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M
Em, 08/12/2021.

Cristina Caldara Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 08/12/2021

SERVIDOR

Alessandro Camato
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001